



# CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO

## REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, registrado(a) no Conselho Regional de Química 12ª Região, sob o nº \_\_\_\_\_, com o título de: \_\_\_\_\_, venho requerer a **isenção da anuidade** do(s) ano(s) de \_\_\_\_\_, em virtude de:

- Desemprego;  
 Sem qualquer fonte de renda, quer seja como autônomo ou servidor público.

### Termo de Responsabilidade

Declaro estar ciente do disposto nas Resoluções Normativas do Conselho Federal de Química, que sendo beneficiado (a) pela referida dispensa de anuidade, comprometo-me a comunicar ao CRQ-12, tão logo adquira emprego, ou venha a prestar serviço como autônomo na área da Química.

*Art. 6º As pessoas físicas registradas farão jus à isenção da anuidade, quando:*

- I - Estiverem desempregadas e sem qualquer fonte de renda;*
- II - Estiverem estagiando ou recebendo bolsa de graduação ou pós-graduação, desde que não tenham outra fonte de renda;*
- III - Estiverem aposentadas no serviço público ou privado, desde que não tenham outra fonte de renda;*
- IV - Forem portadoras de doenças graves, que as tornem incapacitadas para o exercício de atividades profissionais, previstas na Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com as alterações previstas na Lei n. 11.052, de 29 de dezembro de 2004.*

*§ 1º A doença ou a condição de acidentado do trabalho com incapacitação para o exercício de atividades profissionais a que se refere o parágrafo anterior deve ser comprovada mediante laudo médico com a Classificação Internacional de Doenças (CID), indicação do nome do médico e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), devendo ser fixado o prazo de validade do laudo médico, no caso de doenças passíveis de controle.*

*§ 2º A isenção do caput deste artigo será concedida aos beneficiários dos incisos I, II e III, desde que haja a comprovação da condição até o requerimento de dispensa, que deverá ocorrer até 31 de março, podendo os beneficiários do inciso IV fazerem a solicitação a qualquer tempo, ao longo do exercício.*

*§ 3º As pessoas físicas que requererem o registro após 31 de março e que atendam aos requisitos dos incisos deste artigo poderão solicitar a dispensa da anuidade no ato do registro.*

*§ 4º Os beneficiados no caput deste artigo, tão logo adquiram emprego, ou venham a prestar serviços como autônomos, ou passem a auferir qualquer fonte de renda, deverão comunicar*



# CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO

## REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE

imediatamente ao CRQ de sua jurisdição, e será devida, apenas, a anuidade proporcional ao período não vencido.

§ 5º O não cumprimento do disposto no §4º implicará a assunção automática de todas as obrigações e penas pecuniárias previstas na presente Resolução, a partir da data de isenção.

§ 6º A pessoa física assinará o Termo de Responsabilidade perante o CRQ, tomando ciência de sua responsabilidade em informar do retorno às obrigações.

§ 7º A isenção do caput deste artigo não se aplica aos Presidentes e Conselheiros do Sistema CFQ/CRQs.

§ 8º O CRQ decidirá o requerimento de forma fundamentada e dará ciência ao interessado da decisão proferida.

### ATUALIZAR O ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Logradouro: \_\_\_\_\_,

Nº \_\_\_\_\_ Complemento (se houver): \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_,

Cidade/UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ e

Email: \_\_\_\_\_.

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do Profissional

**ATENÇÃO:** Para dar andamento na solicitação de isenção é indispensável comprovar situação de desemprego.

**ANEXAR A ESTE REQUERIMENTO:** Cópias da CTPS (páginas da foto e da qualificação civil, páginas do último contrato de trabalho assinado e a subsequente em branco).